



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 120

ALTERA parcialmente a Resolução nº 119 de escala de substituição de Juizes no periodo de recesso forense, de 22 a 31 de dezembro de 1992, e férias forenses de janeiro de 1993.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pelas jurisdições abaixo especificada, durante o período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1993, os seguintes Juizes:

- I - DR. JOENILDO DE SOUZA CHAVES - Campo Grande e Ribas do Pardõ, respectivamente, 8a., 35a., 36a. e 32a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. JOÃO BOSCO R. MONTEIRO - Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- III - DR. TENIR MIRANDA - Rio Brilhante, 11a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. JOSÉ GOMES DA SILVA - Caarapõ, 28a. Zona Eleitoral;
- V - DR. EDSON E. RICARDO PORTES - Dourados e Itaporã, respectivamente, 18a., 43a. e 37a. Zonas Eleitorais;
- VI - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI - Glória de Dourados, 23a. Zona Eleitoral;
- VII - DR. ABDALA ABI FARAJ - Fátima do Sul e Deodápolis, res



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 120 - fls. 2

- pectivamente, 4a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. JURANDIR RODRIGUES BRITO - Corumbá, 7a. Eleitoral;
- IX - DR. NÉLIO STÁBILE- Três Lagoas e Aparecida do Taiboado, respectivamente 9a. e 24a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO - Maracaju, Porto Murtinho e Jardim, respectivamente, 16a., 20a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. CARLOS ALBERTO R. GONÇALVES - Aquidauana, Miranda, Bonito e Nioaque, respectivamente, 10a., 15a., 30a. e 45a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. ODEMILSON ROBERTO C. FASSA, Amambai, 1a. Zona Eleitoral;
- XIII - DR. JAIRO ROBERTO DE QUADROS - Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON - Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a. e 29a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. VILSON BERTELLI - Paranaíba e Inocência (no mês de janeiro de 1993), respectivamente, 13a. e 42a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DRA. APARECIDA H.R. DE ABREU - Cassilândia e Costa Rica, respectivamente, 3a. e 38a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. JOÃO MATHIAS FILHO - Navirai, e Mundo Novo, respectivamente 2a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- XVIII - DR. MARCELO CAMARA RASSLAN - Nova Andradina, Ivinhema e Angélica, respectivamente, 5a., 27a. e 48a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. CELSO A. SCHUCH SANTOS - Bataguassu e Anaurilândia, respectivamente, 6a. e 47a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. WALDIR MARQUES - Inocência (no recesso de dezembro), 42a. Zona Eleitoral;
- XXI - DR. LÚCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA - Camapuã, Bandeirante e São Gabriel D'Oeste (recesso de dezembro de 1992), respectivamente 14a., 34a. e 40a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 120 - fls. 3

- XXII - DR. IVO SALGADO DA ROCHA - Camapuá, Bandeirantes e São Gabriel D'Oeste (no mês de janeiro de 1993) , respectivamente, 14a., 34a. e 40a. Zonas Eleitorais;
- XXIII - DJAILSON DE SOUZA - Sete Quedas, Iguatemi e Eldorado, respectivamente, 25a., 26a. e 46a. Zonas Eleitorais.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente

DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

Vice-Presidente

DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

DOUTOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito

DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito

DOUTOR HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO

Jurista

DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI

Procurador Re-

gional Eleitoral